

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM**

# **BOLETIM de SERVIÇO**

**N.º 106, 7 de novembro de 2016**

Ministério da  
**Educação**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

Avenida Getúlio Guaritá, 130  
Bairro Abadia | CEP: 38025-440 | Uberaba-MG |  
Telefone: (34) 3318-5200 | [hcuftm.ebserh.gov.br](http://hcuftm.ebserh.gov.br)

**JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO**

Ministro de Estado da Educação

**KLEBER DE MELO MORAIS**

Presidente da Ebserh

**LUIZ ANTÔNIO PERTILI RODRIGUES DE RESENDE**

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

**AUGUSTO CÉSAR HOYLER**

Gerente Administrativo do HC-UFTM/Filial Ebserh

**MURILO ANTÔNIO ROCHA**

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh

**DALMO CORREIA FILHO**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

## SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO.....	4
APROVAÇÃO DE POP.....	4
Resolução n.º 92, de 24 de outubro de 2016.....	4
APROVAÇÃO DE PROTOCOLO.....	5
Resolução n.º 91, de 24 de outubro de 2016.....	5
APROVAÇÃO DE REGULAMENTO.....	6
Resolução n.º 90, de 24 de outubro de 2016.....	6
Regulamento da Unidade de Reabilitação do HC-UFTM - Versão 2.....	7
INSTITUIÇÃO DE CONSELHO.....	29
Resolução n.º 84, de 28 de setembro de 2016.....	29
SUPERINTENDÊNCIA.....	30
COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES.....	30
Portaria n.º 155, de 21 de outubro de 2016.....	30
Portaria n.º 158, de 21 de outubro de 2016.....	31
Portaria n.º 159, de 21 de outubro de 2016.....	32
COMPOSIÇÃO DE COMITÊ.....	33
Portaria n.º 156, de 21 de outubro de 2016.....	33
COMPOSIÇÃO DE CONSELHOS GESTORES.....	34
Portaria n.º 148, de 21 de outubro de 2016.....	34
Portaria n.º 149, de 21 de outubro de 2016.....	35
Portaria n.º 150, de 21 de outubro de 2016.....	36
Portaria n.º 151, de 21 de outubro de 2016.....	37
Portaria n.º 152, de 21 de outubro de 2016.....	38
Portaria n.º 153, de 21 de outubro de 2016.....	39
Portaria n.º 154, de 21 de outubro de 2016.....	40
COMPOSIÇÃO DE GRUPO.....	41

Portaria n.º 157, de 21 de outubro de 2016.....	41
DESIGNAÇÕES.....	42
Portaria n.º 161, de 1.º de novembro de 2016.....	42
Portaria n.º 162, de 1.º de novembro de 2016.....	43
Portaria n.º 163, de 1.º de novembro de 2016.....	44
REVOGAÇÃO.....	45
Portaria n.º 160, de 21 de outubro de 2016.....	45
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....	46
DESIGNAÇÃO.....	46
Portaria n.º 971, de 31 de outubro de 2016.....	46
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	47
EXTRATOS DE CONTRATOS.....	47
Extrato de Contrato n.º 84/2016 - UASG 150221.....	47
Extrato de Contrato n.º 86/2016 - UASG 150221.....	47
Extrato de Contrato n.º 88/2016 - UASG 150221.....	47
Extrato de Contrato n.º 90/2016 - UASG 150221.....	47

**COLEGIADO EXECUTIVO**

**APROVAÇÃO DE POP**

**Resolução n.º 92, de 24 de outubro de 2016**

O Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, composto pelo Superintendente e os Gerentes de Atenção à Saúde, de Ensino e Pesquisa e Administrativo, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 53 e 54 do Regimento da Ebserh (2.ª revisão), em reunião extraordinária, realizada em 24 de outubro de 2016, resolve:

Art. 1.º Aprovar o Procedimento Operacional Padrão “Recebimento, Transporte, Armazenamento e Utilização de Cilindros de Gases Medicinais” da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, parte integrante desta Resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

## **APROVAÇÃO DE PROTOCOLO**

### **Resolução n.º 91, de 24 de outubro de 2016**

O Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado Pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, composto pelo Superintendente e os Gerentes de Atenção à Saúde, de Ensino e Pesquisa e Administrativo, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 53 e 54 do Regimento da Ebserh (2.ª revisão), em reunião extraordinária, realizada em 24 de outubro de 2016, resolve:

Art. 1.º Aprovar o Protocolo Assistencial de Transporte Intra-Hospitalar de Clientes do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, parte integrante desta Resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

## **APROVAÇÃO DE REGULAMENTO**

### **Resolução n.º 90, de 24 de outubro de 2016**

O Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado Pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, composto pelo Superintendente e os Gerentes de Atenção à Saúde, de Ensino e Pesquisa e Administrativo, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 53 e 54 do Regimento da Ebserh (2.ª revisão), em reunião extraordinária, realizada em 24 de outubro de 2016, resolve:

Art. 1.º Aprovar a versão atualizada do Regulamento da Unidade de Reabilitação do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, parte integrante desta Resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga o regulamento anterior, aprovado em Resolução n.º 10/2016 deste Colegiado.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

**Regulamento da Unidade de Reabilitação do Hospital de Clínicas da  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro - versão 2**

Sumário

Capítulo I - Disposições iniciais.....	3
Capítulo II - Caracterização.....	3
Seção I - Caracterização geral.....	3
Seção II - Estrutura física.....	4
Capítulo III – Responsabilidades.....	4
Seção I – Missão.....	4
Seção II – Visão.....	5
Seção III – Valores.....	5
Seção IV – Produtos.....	5
Seção V – Clientes.....	5
Seção VI – Fornecedores.....	6
Capítulo IV – Capital Humano.....	6
Seção I - Deveres.....	6
Seção II - Cargos e atribuições.....	7
Seção III - Nomeação do Gestor.....	22
Capítulo V - Organização Interna.....	22
Seção I – Funcionamento.....	22
Seção II - Reuniões.....	22
Seção III – Grupos de Trabalho.....	24
Capítulo VI - Disposições finais.....	25

## Capítulo I

### Disposições iniciais

Art. 1.º Este regulamento foi elaborado com o intuito de organizar, aprimorar, otimizar e padronizar as atividades e rotinas da Unidade de Reabilitação do HC-UFTM, tendo como foco principal a possibilidade de oferecer um atendimento eficaz e de excelência aos usuários do HC-UFTM e as equipes internas.

Art. 2.º O conteúdo deste regulamento possibilitará o acesso as informações necessárias ao funcionamento da Unidade de Reabilitação, tais como fluxos dos procedimentos e as orientações sobre as condições de trabalho a serem adotadas e compartilhadas entre a equipe.

Art. 3.º Este regulamento facilitará a identificação, análise e correção dos pontos críticos inerentes a Unidade de Reabilitação, assim como de possíveis não-conformidades que possam ocorrer em cada etapa do processo de trabalho e, ainda, possibilitará aos gestores uma visão global e, ao mesmo tempo, detalhada da estrutura funcional e organizacional da Unidade, propiciando uma base para um eventual planejamento de um programa de capacitação técnica-científica e humanitária para a equipe que compõe a Unidade.

## Capítulo II

### Caracterização

#### Seção I

##### Caracterização geral

Art. 4.º A Unidade de Reabilitação do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, caracteriza-se da seguinte forma:

I – título: Unidade de Reabilitação;

II – localização: Avenida Getúlio Guaritá, n.º 130, 2.º andar do HC-UFTM. Bairro Abadia. Uberaba – Minas Gerais;

III – ambientes de trabalho: A equipe da Unidade de Reabilitação atua nas Unidades de Pronto Socorro Adulto e Infantil, Terapia Intensiva Adulto, Terapia Intensiva Coronariana,

Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica, Unidade de Doenças Infecto-parasitárias, Enfermarias e Ambulatórios do HC-UFTM, além do Centro de Reabilitação do HC-UFTM;

IV – vinculação:

- a) Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- b) Gerência de Atenção à Saúde;
- c) Superintendência.

V – cargo de gestão: Chefe da Unidade

VI – supervisão técnica: profissional habilitado, nomeado em Portaria.

## Seção II

### Estrutura física

Art. 5.º Compõem a estrutura física da Unidade:

N.º	Classificação	Quantidade	Objetivo
1	Sala da Unidade	1	Principalmente, servir como ponto de referência para os profissionais da própria Unidade e para o restante da instituição, sendo o local onde a Chefia da Unidade permanece para desenvolver suas atividades e onde estão os equipamentos e materiais de uso da Unidade de Reabilitação.

## Capítulo III

### Responsabilidades

#### Seção I

##### Missão

Art. 6.º A Unidade de Reabilitação tem por missão prestar assistência nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, educação física e Educação Permanente, através de atendimento humanizado e de qualidade aos usuários, familiares e aos próprios profissionais da Unidade, contribuindo de maneira interdisciplinar para com todas as outras equipes.

## Seção II

### Visão

Art. 7.º A Unidade de Reabilitação tem por visão ser uma equipe multiprofissional reconhecida na instituição pela assistência humanizada e de qualidade, no intuito da satisfação do usuário e familiares e da integração entre a equipe de saúde, corpo docente e discente do HC-UFTM.

## Seção III

### Valores

Art. 8.º A Unidade de Reabilitação tem por valores a Ética, a Humanização do cuidado, a Responsabilidade, o Respeito ao próximo, o Respeito aos direitos do paciente, o Trabalho em equipe, a Padronização de condutas e a Educação Permanente.

## Seção IV

### Produtos

Art. 9.º Constituem produtos da Unidade de Reabilitação a efetiva assistência ao paciente nas áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e educação física, com o seu devido registro estatístico.

## Seção V

### Clientes

Art. 10. São clientes internos e externos da Unidade de Reabilitação os pacientes e seus familiares, os acadêmicos dos cursos de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Educação Física, os residentes da Residência Multiprofissional em Saúde, os membros do Setor de Faturamento e os membros do Corpo Diretivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

## Seção VI

### Fornecedores

Art. 11. São fornecedores de serviços e de informações em favor da Unidade de Reabilitação as Unidades de internação do Hospital de Clínicas, os Ambulatórios e o Centro de Reabilitação.

#### Capítulo IV

#### Capital Humano

##### Seção I

##### Deveres

Art. 12. A Unidade de Reabilitação, como órgão que integra a Ebserh, deverá manter colaboração recíproca e intercâmbio de informações, a fim de permitir, da melhor forma, a consecução dos objetivos da empresa.

Art. 13. São deveres gerais dos trabalhadores lotados na Unidade de Reabilitação:

I - comparecer ao trabalho trajado adequadamente;

II - usar o crachá nas dependências do hospital e/ou Centro de Reabilitação;

III - cumprir os procedimentos operacionais padrão (POPs) referentes as tarefas para as quais foi designado;

IV - acatar as ordens recebidas de seus superiores hierárquicos, com zelo, presteza e pontualidade;

V - observar rigorosamente os horários de entrada e saída e de descanso, determinados pela chefia;

VI - utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sempre que necessário, e acatar as normas de segurança da instituição;

VII - participar dos programas de capacitação para os quais for convocado;

VIII - participar de reuniões periódicas para revisão de serviços, sugestões operacionais e reciclagem de conhecimentos a serem definidos pela chefia, como, por exemplo, as reuniões relacionadas à confecção dos POPs;

IX - zelar pelo patrimônio da instituição, prevenindo quaisquer tipos de danos materiais aos equipamentos, instalações ou qualquer outro patrimônio, e informar/registrar possíveis danos, assim que identificar ou tomar conhecimento dos mesmos.

##### Seção II

##### Cargos e atribuições

Art. 14. A Unidade de Reabilitação possui os seguintes cargos e atribuições, assim especificados:

1	Chefe da Unidade
	Requisito para ocupação do cargo: ser profissional graduado em uma das áreas que compõem a Unidade de Reabilitação, ou seja, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional ou Educação Física e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.
<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Planejar, organizar, coordenar e promover assistência da equipe nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e educação física aos pacientes do HC-UFTM e seus anexos;</li><li>- Integrar a equipe de profissionais da Unidade de Reabilitação entre si e também as outras equipes multiprofissionais do HC-UFTM e seus anexos;<ul style="list-style-type: none"><li>- Efetivar a horizontalização do cuidado multiprofissional, assegurando o vínculo da equipe com o usuário e familiares;</li><li>- Cuidar para que os dados obtidos da assistência aos pacientes estejam registrados em prontuários;</li></ul></li><li>- Conferir as escalas de trabalho e programação de férias, conforme normativas legais;</li><li>- Conferir e assinar os Registros de Ponto dos funcionários;<ul style="list-style-type: none"><li>- Avaliar e assegurar a implantação e revisão dos protocolos operacionais padrão (POPs) relacionados aos cuidados desenvolvidos na Unidade de Reabilitação;</li></ul></li><li>- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores e empregados públicos, juntamente com os coordenadores, na presença do funcionário, conforme legislação;</li><li>- Buscar soluções para eventuais ocorrências e/ou alterações nos setores de trabalho, de acordo com as normas legais, quando não for da competência do Coordenador do setor;</li><li>- Identificar necessidades e propor ações de educação permanente das equipes multiprofissionais inerentes a Unidade de Reabilitação, de modo a sempre manter os profissionais capacitados e aptos à prestação de assistência de qualidade ao paciente de alta complexidade;<ul style="list-style-type: none"><li>- Participar das atividades de educação permanente desenvolvidas na Instituição e na rede de atenção à saúde;</li></ul></li><li>- Participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas determinadas pela Instituição;</li></ul>	

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhar o cumprimento das diretrizes relacionadas as linhas de cuidado, no âmbito da Unidade de Reabilitação;</li> <li>- Definir os processos de trabalho no âmbito da Unidade de Reabilitação, de acordo com as exigências institucionais, proporcionando retorno adequado à chefia superior e a sua equipe.</li> <li>- Manter a equipe ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos;</li> <li>- Constituir um elo entre a Unidade de Reabilitação, a Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, a Gerência de Atenção à Saúde e a Superintendência.</li> </ul>	
2	Substituto do Chefe da Unidade
	Requisito para ocupação do cargo: ser profissional graduado em uma das áreas que compõem a Unidade de Reabilitação, ou seja, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional ou Educação Física e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.
<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Substituir a Chefia da Unidade de Reabilitação em suas ausências e impedimentos legais, assumindo todas as atribuições inerentes ao cargo da mesma.</li> </ul>	
3	Coordenador Geral da Fisioterapia e da Fisioterapia nos Ambulatórios do HC-UFTM
	Requisito para ocupação do cargo: ser o Responsável Técnico dos Ambulatórios de Fisioterapia do HC-UFTM e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.
<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- prestar assistência ao paciente, conforme atribuições do Fisioterapeuta Geral;</li> <li>- elaborar as escalas de trabalho e definir cronograma de férias do setor, conforme normativas legais;</li> <li>- participar da realização das avaliações de desempenho dos servidores e empregados públicos que estão sob seu acompanhamento;</li> <li>- participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;</li> <li>- encorajar o grupo sob seu acompanhamento para a elaboração de protocolos e</li> </ul>	

<p>procedimentos operacionais padrão, assim como participar da mesma, conforme as exigências legais;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- promover a integração de toda a equipe sob o seu acompanhamento e mantê-la ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos;</li> <li>- buscar soluções para eventuais ocorrências e/ou alterações nos setores de trabalho sob sua responsabilidade, de acordo com normas legais;</li> <li>- manter informada a Chefia da Unidade de Reabilitação sobre quaisquer ocorrências, irregularidades e/ou alterações na sua área de responsabilidade;</li> <li>- acompanhar a necessidade da continuidade do trabalho dos profissionais da Unidade de Reabilitação nos Ambulatórios da UFTM, assim como remanejar o horário desses profissionais, quando necessário;</li> <li>- participar de reuniões e visitas clínicas relacionadas aos Ambulatórios da UFTM.</li> </ul>	
4	<p>Coordenador da Fisioterapia da Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Unidade de Terapia Intensiva Coronariana (conforme Resolução n.º 7, de 24 de fevereiro de 2010, Capítulo II, Seção III, § 3.º, onde é permitido assumir a Responsabilidade Técnica ou a Coordenação de até, no máximo, 2 (duas) UTIs)</p>
	<p>Requisito para ocupação do cargo: ser o Responsável Técnico das Unidades de Terapia Intensiva Adulto e Coronariana e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.</p>
<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- prestar assistência ao paciente, conforme atribuições do Fisioterapeuta em Terapia Intensiva;</li> <li>- elaborar as escalas de trabalho e definir cronograma de férias dos setores, conforme normativas legais;</li> <li>- participar da realização das avaliações de desempenho dos servidores e empregados públicos que estão sob seu acompanhamento;</li> <li>- participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;</li> <li>- encorajar o grupo sob seu acompanhamento para a elaboração de protocolos e procedimentos operacionais padrão, assim como participar da mesma, conforme as exigências legais;</li> <li>- promover a integração de toda a equipe sob o seu acompanhamento e mantê-la ciente</li> </ul>	

<p>das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- buscar soluções para eventuais ocorrências e/ou alterações nos setores de trabalho sob sua responsabilidade, de acordo com normas legais;</li> <li>- manter informada a Chefia da Unidade de Reabilitação sobre quaisquer ocorrências, irregularidades e/ou alterações na sua área de responsabilidade;</li> <li>- participar de reuniões e visitas clínicas relacionadas as Unidades de Terapia Intensiva Adulto e Coronariana do HC/UFTM.</li> </ul>	
5	<p>Coordenador da Fisioterapia do Núcleo Pediátrico (Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica, Enfermaria de Pediatria, Pronto Socorro Infantil e Berçário)</p>
	<p>Requisito para ocupação do cargo: ser o Responsável Técnico da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.</p>
<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- prestar assistência ao paciente, conforme atribuições do Fisioterapeuta em Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica;</li> <li>- elaborar as escalas de trabalho e definir cronograma de férias dos setores sob sua responsabilidade, conforme normativas legais;</li> <li>- participar da realização das avaliações de desempenho dos servidores e empregados públicos que estão sob seu acompanhamento;</li> <li>- participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;</li> <li>- encorajar o grupo sob seu acompanhamento para a elaboração de protocolos e procedimentos operacionais padrão, assim como participar da mesma, conforme as exigências legais;</li> <li>- promover a integração de toda a equipe sob o seu acompanhamento e mantê-la ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos;</li> <li>- buscar soluções para eventuais ocorrências e/ou alterações nos setores de trabalho sob sua responsabilidade, de acordo com normas legais;</li> <li>- manter informada a Chefia da Unidade de Reabilitação sobre quaisquer ocorrências, irregularidades e/ou alterações na sua área de responsabilidade;</li> <li>- participar de reuniões e visitas clínicas relacionadas aos setores sob sua responsabilidade;</li> <li>- designar profissional para atender as Interconsultas do Pronto Socorro Infantil.</li> </ul>	

6	Coordenador da Fisioterapia do setor Pronto Socorro Adulto
	Requisito para ocupação do cargo: - ser o Responsável Técnico do Pronto Socorro Adulto e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.
<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- prestar assistência ao paciente, conforme atribuições do Fisioterapeuta Respiratório;</li> <li>- elaborar as escalas de trabalho e definir cronograma de férias do setor, conforme normativas legais;</li> <li>- participar da realização das avaliações de desempenho dos servidores e empregados públicos que estão sob seu acompanhamento;</li> <li>- participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;</li> <li>- encorajar o grupo sob seu acompanhamento para a elaboração de protocolos e procedimentos operacionais padrão, assim como participar da mesma, conforme as exigências legais;</li> <li>- promover a integração de toda a equipe sob o seu acompanhamento e mantê-la ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos;</li> <li>- buscar soluções para eventuais ocorrências e/ou alterações nos setores de trabalho sob sua responsabilidade, de acordo com normas legais;</li> <li>- manter informada a Chefia da Unidade de Reabilitação sobre quaisquer ocorrências, irregularidades e/ou alterações na sua área de responsabilidade;</li> <li>- participar de reuniões e visitas clínicas relacionadas ao setor sob sua responsabilidade.</li> </ul>	
7	Coordenador da Fisioterapia dos setores Neurologia e Ortopedia
	Requisito para ocupação do cargo: - ser o Responsável Técnico dos setores de Neurologia e Ortopedia e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.
<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- prestar assistência ao paciente, conforme atribuições do Fisioterapeuta Respiratório;</li> <li>- elaborar as escalas de trabalho e definir cronograma de férias do setor, conforme normativas legais;</li> <li>- participar da realização das avaliações de desempenho dos servidores e empregados públicos que estão sob seu acompanhamento;</li> <li>- participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;</li> </ul>	

<ul style="list-style-type: none"> <li>- encorajar o grupo sob seu acompanhamento para a elaboração de protocolos e procedimentos operacionais padrão, assim como participar da mesma, conforme as exigências legais;</li> <li>- promover a integração de toda a equipe sob o seu acompanhamento e mantê-la ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos;</li> <li>- buscar soluções para eventuais ocorrências e/ou alterações nos setores de trabalho sob sua responsabilidade, de acordo com normas legais;</li> <li>- manter informada a Chefia da Unidade de Reabilitação sobre quaisquer ocorrências, irregularidades e/ou alterações na sua área de responsabilidade;</li> <li>- participar de reuniões e visitas clínicas relacionadas aos setores sob sua responsabilidade;</li> <li>- designar profissional para atender as Interconsultas dos setores Hematologia, Unidade de Terapia Renal (UTR) e Centro Cirúrgico (RPA - recuperação pós-anestésica).</li> </ul>	
8	<p>Coordenador da Fisioterapia dos setores Clínica Médica, Clínica Cirúrgica e Unidade de Doenças Infecto-Parasitárias (UDIP)</p>
	<p>Requisito para ocupação do cargo: - ser o Responsável Técnico dos setores Clínica Médica, Clínica Cirúrgica e Unidade de Doenças Infecto -Parasitárias (UDIP) e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe</p>
<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- prestar assistência ao paciente, conforme atribuições do Fisioterapeuta Respiratório;</li> <li>- elaborar as escalas de trabalho e definir cronograma de férias do setor, conforme normativas legais;</li> <li>- participar da realização das avaliações de desempenho dos servidores e empregados públicos que estão sob seu acompanhamento;</li> <li>- participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;</li> <li>- encorajar o grupo sob seu acompanhamento para a elaboração de protocolos e procedimentos operacionais padrão, assim como participar da mesma, conforme as exigências legais;</li> <li>- promover a integração de toda a equipe sob o seu acompanhamento e mantê-la ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos;</li> <li>- buscar soluções para eventuais ocorrências e/ou alterações nos setores de trabalho sob sua responsabilidade, de acordo com normas legais;</li> <li>- manter informada a Chefia da Unidade de Reabilitação sobre quaisquer ocorrências,</li> </ul>	

<p>irregularidades e/ou alterações na sua área de responsabilidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- participar de reuniões e visitas clínicas relacionadas aos setores sob sua responsabilidade;</li> <li>- designar profissional para atender as Interconsultas do setor Ginecologia e Obstetrícia.</li> </ul>	
9	<p>Coordenador Geral da Fonoaudiologia</p>
	<p>Requisito para ocupação do cargo: ser o Responsável Técnico da fonoaudiologia do HC-UFTM e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.</p>
<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- prestar assistência ao paciente, conforme atribuições do Fonoaudiólogo;</li> <li>- elaborar as escalas de trabalho e definir cronograma de férias dos setores, conforme normativas legais;</li> <li>- participar da realização das avaliações de desempenho dos servidores e empregados públicos que estão sob seu acompanhamento;</li> <li>- participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;</li> <li>- encorajar o grupo sob seu acompanhamento para a elaboração de protocolos e procedimentos operacionais padrão, assim como participar da mesma, conforme as exigências legais;</li> <li>- promover a integração de toda a equipe sob o seu acompanhamento e mantê-la ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos;</li> <li>- buscar soluções para eventuais ocorrências e/ou alterações nos setores de trabalho sob sua responsabilidade, de acordo com normas legais;</li> <li>- manter informada a Chefia da Unidade de Reabilitação sobre quaisquer ocorrências, irregularidades e/ou alterações na sua área de responsabilidade;</li> <li>- participar de reuniões e visitas clínicas relacionadas a sua área de responsabilidade;</li> <li>- designar profissional para atender as Interconsultas de fonoaudiologia no âmbito do HC-UFTM.</li> </ul>	
10	<p>Coordenador Geral da Terapia Ocupacional</p>
	<p>Requisito para ocupação do cargo: ser o Responsável Técnico da Terapia Ocupacional do HC-UFTM e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.</p>

<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- prestar assistência ao paciente, conforme atribuições do Terapeuta Ocupacional;</li> <li>- elaborar as escalas de trabalho e definir cronograma de férias dos setores, conforme normativas legais;</li> <li>- participar da realização das avaliações de desempenho dos servidores e empregados públicos que estão sob seu acompanhamento;</li> <li>- participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;</li> <li>- encorajar o grupo sob seu acompanhamento para a elaboração de protocolos e procedimentos operacionais padrão, assim como participar da mesma, conforme as exigências legais;</li> <li>- promover a integração de toda a equipe sob o seu acompanhamento e mantê-la ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos;</li> <li>- buscar soluções para eventuais ocorrências e/ou alterações nos setores de trabalho sob sua responsabilidade, de acordo com normas legais;</li> <li>- manter informada a Chefia da Unidade de Reabilitação sobre quaisquer ocorrências, irregularidades e/ou alterações na sua área de responsabilidade;</li> <li>- participar de reuniões e visitas clínicas relacionadas a sua área de responsabilidade;</li> <li>- designar profissional para atender as Interconsultas de terapia ocupacional no âmbito do HC-UFTM.</li> </ul>	
11	<p>Coordenador Geral do Centro de Reabilitação (Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional)</p>
	<p>Requisito para ocupação do cargo: ser o Responsável Técnico da Fisioterapia do Centro de Reabilitação e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.</p>
<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- prestar assistência ao paciente, conforme atribuições do Fisioterapeuta Geral;</li> <li>- elaborar as escalas de trabalho e definir cronograma de férias dos profissionais fisioterapeutas, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais, conforme normativas legais;</li> <li>- participar da realização das avaliações de desempenho dos servidores e empregados públicos que estão sob seu acompanhamento;</li> </ul>	

<ul style="list-style-type: none"> <li>- participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;</li> <li>- encorajar o grupo sob seu acompanhamento para a elaboração de protocolos e procedimentos operacionais padrão, assim como participar da mesma, conforme as exigências legais;</li> <li>- promover a integração de toda a equipe sob o seu acompanhamento e mantê-la ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos;</li> <li>- buscar soluções para eventuais ocorrências e/ou alterações no setor sob sua responsabilidade, de acordo com normas legais;</li> <li>- manter informada a Chefia da Unidade de Reabilitação sobre quaisquer ocorrências, irregularidades e/ou alterações na sua área de responsabilidade;</li> <li>- participar de reuniões e visitas clínicas relacionadas a sua área de responsabilidade.</li> </ul>	
12	Coordenador do Serviço de Educação em Reabilitação (Educação Permanente) e Implantação de Protocolos
	Requisito para ocupação do cargo: - ser o Responsável Técnico da Educação Física do HC-UFTM e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.
<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- promover a educação permanente dos funcionários da Unidade de Reabilitação, através de cursos e/ou mini-cursos de capacitação e atualização;</li> <li>- elaborar/constituir apoio para a elaboração e revisar/constituir apoio para a revisão de protocolos e procedimentos operacionais padrão;</li> <li>- constituir elo entre a Unidade de Reabilitação, Gerência de Ensino e Pesquisa, Graduação, Pós-graduação e equipe multiprofissional do HC-UFTM e anexos.</li> </ul>	
13	Coordenador dos Projetos de Pesquisa e Extensão
	Requisito para ocupação do cargo: -Titulação no mínimo, de mestre, possuir no mínimo, cinco anos de experiência profissional e dois anos de experiência em cargo assistencial, estar isento de processos éticos, possuir especialização e/ou mestrado em Educação e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.
<p>Atribuições:</p>	

<ul style="list-style-type: none"> <li>- elaborar/constituir apoio para a elaboração de Projetos de Pesquisa e Extensão;</li> <li>- preencher formulários e relatórios pertinentes aos Projetos;</li> <li>- coordenar e organizar eventos científicos;</li> <li>- constituir elo entre a Unidade de Reabilitação, Gerência de Ensino e Pesquisa, Graduação, Pós-graduação e equipe multiprofissional do HC-UFTM e anexos.</li> </ul>	
14	Fisioterapeuta
<p>Requisito para ocupação do cargo: - Graduação na área, para Fisioterapeuta Geral; Graduação na área e título de especialista em Fisioterapia Respiratória para Fisioterapeuta Respiratório; Graduação na área e título de especialista em Fisioterapia Intensiva Adulto para Fisioterapeuta em Terapia Intensiva e Graduação na área e título de especialista em Terapia Intensiva Neonatal e/ou Pediátrica para Fisioterapeuta em Terapia Intensiva Neonatal e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.</p>	
<p><b>Atribuições:</b></p> <p><b>I – Fisioterapeuta Geral:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- atender pacientes;</li> <li>- realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortoptia;</li> <li>- realizar diagnósticos específicos;</li> <li>- analisar condições dos pacientes;</li> <li>- desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;</li> <li>- participar de reuniões e visitas clínicas do seu setor de trabalho;</li> <li>- participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;</li> <li>- elaborar e revisar protocolos e procedimentos operacionais padrão relacionados a sua área de atuação;</li> <li>- realizar demais atividades inerentes ao emprego.</li> </ul> <p><b>II – Fisioterapeuta Respiratório:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- realizar consulta fisioterapêutica e anamnese;</li> <li>- solicitar e realizar interconsultas e encaminhamentos;</li> <li>- realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção,</li> </ul>	

recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia;

- realizar avaliação física e cinesiofuncional do sistema cardiorrespiratório e neuro-músculo-esquelético;
- realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial do paciente;
- prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética;
- aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, condicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório;
- monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios do paciente;
- gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva;
- atender Interconsultas necessárias (profissionais dos setores Neurologia e Ortopedia: atender os setores Hematologia, UTR e Centro Cirúrgico (RPA - recuperação pós-anestésica); profissionais dos setores Clínica Médica, Clínica Cirúrgica e Unidade de Doenças Infecto-Parasitárias (UDIP): atender o setor Ginecologia e Obstetrícia);
- participar de reuniões e visitas clínicas do seu setor de trabalho;
- participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;
- elaborar e revisar protocolos e procedimentos operacionais padrão relacionados a sua área de atuação;
- realizar demais atividades inerentes ao emprego.

### III – Fisioterapeuta em Terapia Intensiva:

- realizar consulta fisioterapêutica e anamnese;
- solicitar e realizar interconsultas e encaminhamentos;
- realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente crítico ou potencialmente crítico, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia;
- realizar avaliação física e cinesiofuncional específica;
- realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial;
- planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionalização cardiorrespiratório;

- prescrever e executar terapêutica cardiotorrespiratória e neuromúsculo-esquelética;
- aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, condicionamento cardiotorrespiratório e suporte ventilatório;
- avaliar e monitorar os parâmetros cardiotorrespiratórios, inclusive em situações de deslocamentos do paciente crítico ou potencialmente crítico;
- gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva;
- realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica;
- participar de reuniões e visitas clínicas do seu setor de trabalho;
- participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;
- elaborar e revisar protocolos e procedimentos operacionais padrão relacionados a sua área de atuação;
- realizar demais atividades inerentes ao emprego.

#### IV – Fisioterapeuta em Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica:

- realizar consulta fisioterapêutica e anamnese;
- solicitar e realizar interconsultas e encaminhamentos;
- realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente neonatal e pediátrico crítico ou potencialmente crítico, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia;
- realizar avaliação física e cinesiofuncional específica;
- realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial;
- planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondiçionamento cardiotorrespiratório;
- prescrever e executar terapêutica cardiotorrespiratória e neuro-músculoesquelética;
- aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, condicionamento cardiotorrespiratório e suporte ventilatório;
- avaliar e monitorar os parâmetros cardiotorrespiratórios, inclusive em situações de deslocamentos do paciente neonato ou pediátrico crítico ou potencialmente crítico;
- gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva;

<ul style="list-style-type: none"> <li>- realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica;</li> <li>- atender as Interconsultas do Pronto-Socorro Infantil, quando não houver fisioterapeuta na Enfermaria de Pediatria no turno vigente;</li> <li>- atender as Interconsultas <b>por Emergências</b> da Enfermaria de Pediatria, quando não houver fisioterapeuta na Enfermaria de Pediatria no turno vigente;</li> <li>- participar de reuniões e visitas clínicas do seu setor de trabalho;</li> <li>- participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;</li> <li>- elaborar e revisar protocolos e procedimentos operacionais padrão relacionados a sua área de atuação;</li> <li>- realizar demais atividades inerentes ao emprego.</li> </ul>	
15	Fonoaudiólogo
	Requisito para ocupação do cargo: graduação na área e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.
<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, nos casos em que devem ser utilizados protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;</li> <li>- tratar pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico;</li> <li>- orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis;</li> <li>- desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;</li> <li>- participar de reuniões e visitas clínicas do seu setor de trabalho;</li> <li>- participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;</li> <li>- elaborar e revisar protocolos e procedimentos operacionais padrão relacionados a sua área de atuação;</li> <li>- realizar demais atividades inerentes ao emprego.</li> </ul>	
16	Terapeuta Ocupacional
	Requisito para ocupação do cargo: graduação na área e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.
<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- executar métodos e técnicas terapêuticas ocupacionais, objetivando manter, desenvolver, recuperar e promover o desempenho ocupacional satisfatório do</li> </ul>	

<p>paciente, bem como sua funcionalidade em todas as áreas de ocupação.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes, utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional;</li> <li>- orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis;</li> <li>- desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;</li> <li>- participar de reuniões e visitas clínicas do seu setor de trabalho;</li> <li>- participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;</li> <li>- elaborar e revisar protocolos e procedimentos operacionais padrão relacionados a sua área de atuação;</li> <li>- realizar demais atividades inerentes ao emprego.</li> </ul>	
17	Profissional de Educação Física
	Requisito para ocupação do cargo: graduação na área e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.
<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- participar de equipes multidisciplinares, auxiliando no tratamento de pessoas com problemas físicos ou psíquicos;</li> <li>- executar, organizar e supervisionar programas de atividade física para pessoas e grupos;</li> <li>- condicionar fisicamente crianças, adolescentes, adultos e idosos;</li> <li>- avaliar o resultado do tratamento por meio de testes e questionários de qualidade de vida;</li> <li>- participar de reuniões e visitas clínicas relacionadas a sua área de trabalho;</li> <li>- participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;</li> <li>- elaborar e revisar protocolos e procedimentos operacionais padrão relacionados a sua área de atuação;</li> <li>- realizar demais atividades inerentes ao emprego.</li> </ul>	

Art. 15. As funções de Coordenadores e Responsáveis Técnicos constituem funções de confiança da chefia da Unidade de Reabilitação, ficando a indicação a seu critério.

Parágrafo único. A permanência dos profissionais nessas funções e a sua possível substituição serão providos por ato da chefia da Unidade de Reabilitação, em conjunto com os demais Coordenadores e Responsáveis Técnicos, em reunião previamente agendada para esse fim, com registro em ata.

### Seção III

#### Nomeação do Gestor

Art. 16. A indicação para nomeação da chefia da Unidade de Reabilitação deverá seguir os critérios estabelecidos pela Resolução n.º 8, de 24 de setembro de 2012, da Diretoria Executiva da Ebserh Sede e pelo Regulamento de Pessoal da Ebserh.

Art. 17. A chefia da Unidade de Reabilitação é uma função gratificada na estrutura das filiais da Ebserh, sendo a classificação, descrição e atribuições apresentadas no Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas (PCCFG) da Ebserh.

§ 1.º A função gratificada constitui um cargo de confiança e caracteriza-se por atividades de direção, assessoramento ou chefia, sendo sua nomeação por meio de portaria publicada no Diário Oficial da União e terá permanência determinada pela chefia imediatamente superior.

§ 2.º A chefia da Unidade de Reabilitação deverá ser ocupada por pessoa graduada em uma das áreas que compõem a Unidade de Reabilitação, ou seja, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional ou Educação Física, conforme disposições contidas no PCCFG.

§ 3.º Nas ausências e impedimentos legais da chefia da Unidade de Reabilitação, assumirá pessoa de sua confiança que será o substituto legal, formalmente nomeado por meio de Portaria publicada no Boletim de Serviço do HC-UFTM, permanecendo no cargo por igual período ao do mandato da chefia.

Art. 18. Ao ocupante do cargo de chefia da UR não é permitido conceder:

I – licença para trato de interesse particular;

II – cessão por outro órgão;

III – outros afastamentos que gerem suspensão do contrato de trabalho.

### Capítulo V

#### Organização Interna

## Seção I

### Do Funcionamento

Art. 19. A Sala da Unidade de Reabilitação funciona no seguinte horário (administrativo): das 8 horas às 17 horas.

§ 1.º Os serviços assistenciais de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e educação física funcionam em horários conforme as escalas confeccionadas mensalmente.

Art. 20. As escalas de trabalho são de responsabilidade de cada segmento que compõe a Unidade, devendo ser elaboradas até o dia 10 do mês anterior ao mês descrito na escala, para análise e aprovação da Chefia.

Art. 21. Os afastamentos e férias deverão ser inicialmente avaliados pela chefia para posterior encaminhamento à Alta Gestão para deliberação.

## Seção II

### Das Reuniões

Art. 22. A Unidade de Reabilitação possui um Conselho Gestor que é composto pelos seguintes membros:

I - o chefe da Unidade de Reabilitação, como presidente;

II - o fisioterapeuta, responsável técnico (RT) pelas Unidades de Terapia Intensiva Infantil, Cuidados Intermediários Neonatal, Pediatria e Pronto Socorro Infantil, como vice-presidente;

III - o fisioterapeuta, RT do Centro de Reabilitação;

IV - o RT da Terapia Ocupacional;

V - o RT da Fonoaudiologia;

VI - o RT da Educação Física.

Art. 23. As reuniões ordinárias da Unidade de Reabilitação serão realizadas pelo Conselho Gestor e acontecerão mensalmente, com agendamento prévio e registro em ata.

§ 1.º Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer momento, seja pelo presidente ou por qualquer membro do Conselho Gestor, de acordo com a demanda do serviço.

Art. 24. Cada Coordenador de área ficará responsável por realizar reuniões com seus subordinados, conforme demanda de suas áreas.

Art. 25. A definição das condutas a serem tomadas inerentes a Unidade de Reabilitação será determinada pelo Conselho Gestor, seguindo as exigências da Instituição e obedecendo as normas legais.

### Seção III

#### Dos Grupos De Trabalho

Art. 26. Constitui um Grupo de Trabalho o Serviço de Educação da Unidade de Reabilitação (SER – Serviço de Educação em Reabilitação), com os seguintes objetivos:

- I – realizar atividades de educação permanente voltadas aos profissionais da equipe da Unidade de Reabilitação e ao desenvolvimento de pesquisas e estudos;
- II – coordenar projetos de pesquisa e extensão;
- III – auxiliar na implantação de protocolos e procedimentos operacionais padrão;
- IV – coordenar as estatísticas de atendimento;
- V – buscar sempre a integralização da equipe multiprofissional e a padronização do serviço prestado em todas as unidades da instituição.

### Capítulo VI

#### Disposições finais

Art. 27. O funcionamento da Unidade de Reabilitação, além dos critérios, regras e recomendações contidas neste Regulamento, deve observar a legislação brasileira pertinente, assim como o Estatuto e o Regimento Geral da Ebserh, bem como as regras estabelecidas internamente pela Instituição.

Parágrafo único. Assuntos referentes a normas e rotinas da Unidade de Reabilitação devem ser tratados em documentos próprios (normas e rotinas e/ou POPs).

Art. 28. Os casos omissos deverão ser objeto de discussão e deliberação da chefia da Unidade de Reabilitação, juntamente com as Coordenações, bem como com a chefia imediatamente superior.

Art. 29. O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado executivo do HC-UFTM.

## **INSTITUIÇÃO DE CONSELHO**

### **Resolução n.º 84, de 28 de setembro de 2016**

O Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado Pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, composto pelo Superintendente e os Gerentes de Atenção à Saúde, de Ensino e Pesquisa e Administrativo, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 53 e 54 do Regimento da Ebserh (2.ª revisão), em reunião extraordinária, realizada em 28 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1.º Instituir o Conselho Gestor da Unidade Ambulatorial do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º O Conselho será composto pelos seguintes membros:

- I - o chefe da Unidade Ambulatorial, como presidente;
- II - o responsável pela Subunidade Ambulatório de Pediatria;
- III - o responsável pela Subunidade Ambulatório Maria da Glória;
- IV - o responsável pela Subunidade Ambulatório de Especialidades;
- V - o responsável pela Subunidade Centro de Reabilitação.

Parágrafo único. Demais integrantes da Unidade Ambulatorial poderão ser convidados para participarem das reuniões, como membros consultivos.

Art. 3.º Determinar o prazo de noventa (90) dias para a apresentação do Regulamento da Unidade Ambulatorial (Norma Operacional n.º 7, de 21 de setembro de 2015, *publicada no Boletim de Serviço HC-UFTM, n.º 60, de 23 de outubro de 2015, p. 14-31*).

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

## SUPERINTENDÊNCIA

### COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES

#### **Portaria n.º 155, de 21 de outubro de 2016**

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar Eliene Machado Freitas Félix, representante da Divisão Médica, como Presidente; Valquiria Cardoso Alves Chagas, Chefe da Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente, como Vice-Presidente; Sonia Beatriz Felix Ribeiro, Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado; Milva Guimarães Leal, representante da Subunidade Serviço Social; Arielle Cristina Silva Cunha, representante da Unidade de Reabilitação; Jussara Silva Lima, representante da Enfermaria de Pediatria; Dulcimar Pereira Campos, representante do Pronto Socorro Infantil e Fernanda Brandão Berto, representante da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica para comporem a Comissão de Desospitalização Pediátrica do Hospital de Clínicas da UFTM.

Art. 2.º Também integram esta Comissão os representantes da Subunidade de Psicologia e Divisão de Enfermagem, indicados por suas respectivas chefias.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

**Portaria n.º 158, de 21 de outubro de 2016**

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar o Evandro Donizeti Souza, ouvidor; Vanilda Aparecida Santana Paulino, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas; Geisa Perez Medina Gomide, Chefe da Divisão Médica e Diretora Clínica; Marisley Francisco, Chefe da Divisão de Infraestrutura e Logística Hospitalar; Ana Paula Correa Gomes, Chefe da Unidade de Planejamento e João Pedro Aparecido Vicente, Chefe da Unidade de Comunicação, para comporem, sob a Presidência do primeiro servidor e Vice Presidência do segundo servidor a Comissão de Lei de Acesso a Informação do Hospital de Clínicas da UFTM.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e altera a Portaria n.º 96, de 18 de julho de 2016.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

**Portaria n.º 159, de 21 de outubro de 2016**

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar Geisa Perez Medina Gomide, Diretora Clínica e Chefe da Divisão Médica; Murilo Antônio Rocha, Gerente de Atenção a Saúde; Debora Souza Campos Oliveira, Chefe da Unidade de Abastecimento Farmacêutico; Giuliano Cesar Silveira, Responsável pelo Setor de Farmácia Hospitalar; Marisley Francisco, Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar; Selma Trindade Toledo Fachinelli, Chefe da Divisão Administrativa Financeira; Cristina da Cunha Hueb Barata de Oliveira, Chefe do Setor de Vigilância em Saúde; Rodrigo Juliano Molina, médico da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Daniel Ferreira da Cunha, Chefe do Setor de Projetos Estratégicos em Saúde, para comporem, sob a presidência da primeira servidora e vice-presidência do segundo servidor, a Comissão de Padronização de Medicamentos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - Filial Ebserh.

Art. 2.º Também integram esta Comissão os representantes dos Departamentos de Cirurgia, Clínica Médica e Materno-infantil, e o representante da Gerência de Ensino e Pesquisa, indicados por suas respectivas chefias; bem como um médico residente, indicado pela Comissão de Residência Médica, e um aluno do curso de graduação, indicado pela Gerência de Ensino e Pesquisa.

Art. 3.º Na impossibilidade de comparecimento às reuniões, os membros deverão indicar um substituto para representá-los.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e altera a Portaria n.º 68, de 20 de maio de 2016.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

## **COMPOSIÇÃO DE COMITÊ**

### **Portaria n.º 156, de 21 de outubro de 2016**

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar Marisley Francisco, Chefe da Divisão de Infraestrutura e Logística Hospitalar, como Presidente; Adriano Jander Ferreira, Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e Nilva Setsuko Takahashi, Chefe do Setor de Engenharia Clínica para comporem o Comitê Gestor de Aquisição de Material Permanente do Hospital de Clínicas da UFTM.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

## **COMPOSIÇÃO DE CONSELHOS GESTORES**

### **Portaria n.º 148, de 21 de outubro de 2016**

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar Leonardo Rodrigues de Oliveira, Chefe da Unidade de Oncologia e Hematologia/Hemoterapia, como Presidente; Karen Bento Ferreira, responsável pela subunidade de Oncologia Clínica; Vitor Carvalho Lara, responsável pela subunidade de Radioterapia e Física; Luzia Beatriz Ribeiro Zago e Pollyana Cristina Bernardes Valize, representantes da subunidade de Hematologia, respectivamente adulta e pediátrica; Sheila Soares Silva, representante da docência para o Ensino e a Pesquisa; Raquel Bessa Rosalino, representante da Enfermagem Hospitalar; Ana Carolina Rodrigues da Silva, representante da Enfermagem Ambulatorial; Zilda Cristina dos Santos, representante da Unidade Psicossocial; Adriano Luiz Balthazar Bianchini, representante físico médico da subunidade de Radioterapia e Física para comporem o Conselho Gestor da Unidade de Oncologia e Hematologia/Hemoterapia do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

**Portaria n.º 149, de 21 de outubro de 2016**

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar Ana Luiza Rilko Mattar Tornatore, Chefe da Unidade Ambulatorial, como Presidente; Carla de Oliveira Cardoso, responsável pela Subunidade do Ambulatório de Pediatria; Meire Soares Ataíde, responsável pela Subunidade Ambulatório Maria da Glória; Luciana Aparecida de Paula, responsável pela Subunidade Ambulatório de Especialidades; Valdenia das Graças Nascimento, responsável pela Subunidade Centro de Reabilitação para comporem o Conselho Gestor da Unidade Ambulatorial do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

**Portaria n.º 150, de 21 de outubro de 2016**

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar para comporem o Conselho Gestor da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro os membros titulares: Adriano Jander Ferreira, Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, como presidente; Renata de Melo Batista, Chefe da Unidade de Reabilitação, como vice Presidente; Daniel Pinheiro Ferreira, Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico/RPA, CME e Hospital Dia; Edson Elias Vieira, Chefe da Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-intensivos; Luciana Barbosa, Chefe da Unidade de Diagnóstico por imagem; Ana Lúcia Lopes Moreira de Almeida, Chefe da Unidade de Nutrição Clínica; Marina Casteli Rodrigues Monteiro, Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica.

Art. 2.º Designar os membros suplentes, respectivamente: da Unidade de Reabilitação, Pollyana Tavares Silva Fernandes; da Unidade de Bloco Cirúrgico/RPA, CME e Hospital Dia, Juliana dos Santos Souza; da Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-intensivos, Viviane da Silva Alves Filgueira; da Unidade de Diagnóstico por imagem, Cassio Vilela Komatsu; da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, André Luiz Maltos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

**Portaria n.º 151, de 21 de outubro de 2016**

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebsersh -, resolve:

Art. 1.º Designar Eddie Fernando Cândido Murta, Chefe da Unidade de Atenção à Saúde da Mulher, como Presidente; Rosekeila Simões Nomelini, responsável pela Subunidade Oncologia Ginecológica, como vice-Presidente; Ana Cristina Macêdo Barcelos, responsável pela Subunidade Ginecologia; Renata Margarida Etchebehere, responsável pela subunidade Citologia e Colposcopia e Mara Danielle Felipe Pinto Rodrigues, representante da equipe multiprofissional para comporem o Conselho Gestor da Unidade de Atenção à Saúde da Mulher do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

**Portaria n.º 152, de 21 de outubro de 2016**

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar para comporem o Conselho Gestor da Unidade de Bloco Cirúrgico RPA/CME e Hospital Dia do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro os membros titulares: Daniel Pinheiro Ferreira, Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico/RPA, CME e Hospital Dia, como Presidente; Juliana dos Santos Souza, enfermeira Responsável Técnica do Bloco Cirúrgico, como vice-Presidente; Dirce Maria Lázara, representante da equipe de enfermagem do Bloco Cirúrgico; Janaina Jussara Souza, enfermeira Responsável Técnica da Central de Materiais e Esterilização e Meire Soares de Ataíde, médica Responsável Técnica do Hospital Dia.

Art. 2.º Designar os membros suplentes, respectivamente: representante da equipe de enfermagem do Bloco Cirúrgico, Lucas Carvalho Santana; da Central de Materiais e Esterilização, Álvaro Dias e do Hospital Dia, Irene Marília da Trindade Pereira.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

**Portaria n.º 153, de 21 de outubro de 2016**

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar Renata de Melo Batista, Chefe da Unidade de Reabilitação, como Presidente; Pollyana Tavares Silva Fernandes, Fisioterapeuta Responsável Técnica pelas Unidade de Terapia Intensiva Infantil, Cuidados Intermediários Neonatal, Pediatria e Pronto Socorro Infantil, como Vice-Presidente; Maria de Lourdes Borges, Fisioterapeuta Responsável Técnica do Centro de Reabilitação; Paulo Estevão Pereira, Responsável Técnico da Terapia Ocupacional; Luciana Cristina Vieira Pinto Oliveira, Responsável Técnica da Fonoaudiologia e Nathalliede Freitas Cezário, Responsável Técnica da Educação Física para comporem o Conselho Gestor da Unidade de Reabilitação do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

**Portaria n.º 154, de 21 de outubro de 2016**

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar João Paulo Vieira dos Santos, Chefe da Unidade de Especialidades Cirúrgicas, como Presidente; Marco Tulio Rodrigues da Cunha, médico da Subunidade Cirurgia Plástica; Celia Regina Oliveira e Oliveira, médica da Subunidade Anestesiologia; Renata Scalia Passos Machado Kappel, Responsável Técnica pela enfermagem da Enfermaria de Clínica Cirúrgica e Rafael Mendes Araujo, enfermeiro assistencial da Enfermaria de Clínica Cirúrgica para comporem o Conselho Gestor da Unidade de Especialidades Cirúrgicas do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

## COMPOSIÇÃO DE GRUPO

### **Portaria n.º 157, de 21 de outubro de 2016**

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar Verena Conti, Coordenadora; Evandro Donizeti de Souza, Vice-Coordenador; Ivone Aparecida Vieira; Lucas Alves Pires de Almeida, 1.º Secretário; Milva Guimarães Leal, 2.ª Secretária; Tania Maria Pimenta Rocha, 3.ª Secretária; Claudio Jacinto Pereira Martins; Cacildo Teixeira Carvalho Neto; Andreia Cristina Rodrigues; Rafael Campos Oliveira; Wanessa de Araújo M. Oliveira; Silvana Assis Machado Pedrosa; Fabiola Cardoso de Oliveira; Juliana de Souza Alencar; Eva Cláudia Venâncio de Senne; Héliida Rosa Silva; João Pedro Vicente; Ivonete Helena Rocha; Elida Mara Carneiro da Silva; Paulo Estevão Pereira; Vanilda Aparecida Santana Paulino; Maria Cristina Strama e Kellen Cristina Kamimura Barbosa Silva para comporem o Grupo de Trabalho em Humanização do Hospital de Clínicas da UFTM.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e altera a Portaria n.º 114, de 24 de agosto de 2015.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

## DESIGNAÇÕES

### Portaria n.º 161, de 1 de novembro de 2016

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuar como fiscal titular e suplente do contrato relacionado, com a função de efetuar a medição de parcelas/etapas e atestá-las para pagamentos no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

<b>Fiscais</b>	<b>Contrato</b>	<b>Objeto</b>	<b>Contratada</b>	<b>Processo</b>
Titular: Lúcia Helena Ribeiro da Fonseca Siape: 0389411  Suplente: Lucas Lombardi de Oliveira Siape: 2159184	81/2016	Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) para o serviço de ortopedia e traumatologia do HC-UFTM – lâminas de shaver.	B2G Medical Comércio de Produtos Médicos e Cirúrgicos Ltda.	23127.000013 /16-23

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

**Portaria n.º 162, de 1 de novembro de 2016**

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuar como fiscal titular e suplente do contrato relacionado, com a função de efetuar a medição de parcelas/etapas e atestá-las para pagamentos no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

<b>Fiscais</b>	<b>Contrato</b>	<b>Objeto</b>	<b>Contratada</b>	<b>Processo</b>
Titular: Andressa Fabiana Cunha Siape: 142483-7  Suplente: Vanessa Conceição de Lima Blanco Siape: 21591333-7	73/2016	Aquisição de monitor Multiparâmetro	Dixtal Biomédica Industria e Comércio Ltda.	23127.000446 /16-89

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

**Portaria n.º 163, de 1 de novembro de 2016**

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuar como fiscal titular e suplente do contrato relacionado, com a função de efetuar a medição de parcelas/etapas e atestá-las para pagamentos no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

<b>Fiscais</b>	<b>Contrato</b>	<b>Objeto</b>	<b>Contratada</b>	<b>Processo</b>
Titular: Daniela Minaré Fonseca Siape: 2445333  Suplente: Ana Lúcia Lopes Moreira de Almeida Siape: 0388974	90/2016	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães de sal e pães de doce), para atender o serviço de nutrição e dietética do Hospital de Clínicas da UFTM	Maluma Comércio, Importação e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda. - ME	23127.000431 /16-11

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

## **REVOGAÇÃO DE PORTARIA**

### **Portaria n.º 160, de 21 de outubro de 2016**

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Revogar a Portaria n.º 74, de 30 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço do HC-UFTM/Filial Ebserh n.º 84, de 31 de maio de 2016, p.8 que Cria o Comitê de Avaliação dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade dos Empregados Públicos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - Filial Ebserh, devido ao encerramento dos trabalhos do Comitê.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

**DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESIGNAÇÃO**

**Portaria n.º 971, de 31 de outubro de 2016**

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n.º 22, do Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade do Triângulo Mineiro, datada de 7 de março de 2014, publicado no Boletim de Serviço n.º 1, de 17 de março de 2014, resolve:

Art. 1.º Designar o empregado público Giovanni Silvério da Silva siape n.º 2158815 – Assistente Administrativo para substituir, o Chefe da Unidade de Almoxarifado do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, Kleber Pereira da Silva siape n.º 2560511, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Vanilda Ap. Santana Paulino

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato n.º 84/2016 - UASG 150221**

Processo: 23127000312/16-68. Pregão SRP n.º 59/2016. Contratante: Universidade Federal do Triângulo Mineiro. CNPJ Contratado: 19848316000166. Contratado: Biomedical Produtos Cientif Medicos e Hospitalares Ltda. Objeto: Fornecimento em consignação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME). Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 4/11/2016 a 3/11/2017. Valor Total: R\$103.200,00. Fonte: 6153000000 - 2016NE802777. Data de Assinatura: 21/10/2016. (Sicon - 3/11/2016) 150221-15242-2016NE800053

**Extrato de Contrato n.º 86/2016 - UASG 150221**

Processo: 23127000312/16-68. Pregão SRP n.º 59/2016. Contratante: Universidade Federal do Triângulo Mineiro. CNPJ Contratado: 50595271000105. Contratado: Biotronik Comercial Medica Ltda. Objeto: Fornecimento em consignação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME). Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 4/11/2016 a 3/11/2017. Valor Total: R\$179.700,00. Fonte: 6153000000 - 2016NE802779. Data de Assinatura: 21/10/2016. (Sicon - 3/11/2016) 150221-15242-2016NE800053

**Extrato de Contrato n.º 88/2016 - UASG 150221**

Processo: 23127000312/16-68. Pregão SRP n.º 59/2016. Contratante: Universidade Federal do Triângulo Mineiro. CNPJ Contratado: 19877178000143. Contratado: Cruzel Comercial Ltda - EPP. Objeto: Fornecimento em consignação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME). Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 4/11/2016 a 3/11/2017. Valor Total: R\$28.881,60. Fonte: 6153000000 - 2016NE802781. Data de Assinatura: 21/10/2016. (Sicon - 3/11/2016) 150221-15242-2016NE800053

**Extrato de Contrato n.º 90/2016 - UASG 150221**

Processo: 23127000431/16-11. Pregão SRP n.º 73/2016. Contratante: Universidade Federal do Triângulo Mineiro. CNPJ Contratado: 00531859000127. Contratado: Maluma Comércio, Importação e Exportação de Produtos AL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães de sal e pães de doce). Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 4/11/2016 a 3/11/2017. Valor Total: R\$277.680,00. Fonte: 6151000000 - 2016NE802773. Data de Assinatura: 27/10/2016. (Sicon - 3/11/2016) 150221-15242-2016NE800053